



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.071 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO,
AO PRONTO SOCORRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAC -
QUES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de subvenção, ao Pronto Socorro de Assistência Social Jacques, com a finalidade específica de assinar convênios ou contratos com hospitais psiquiátricos, para a manutenção de, no mínimo, dois leitos mensais, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

- 15000000 - Assistência e Previdência
- 15810000 - Assistência
- 15814860 - Assistência Social Geral
- 15814862-03 - Subvenções Diversas
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3200 - Transferências Correntes
 - 3230 - Transferências à Instituições Privadas
 - 3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 150.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial ou total, conforme o caso, das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

- 15000000 - Assistência e Previdência
- 15810000 - Assistência
- 15814860 - Assistência Social Geral
- 15814862-28 - Convênios com Hospitais Psiquiátricos
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 120.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.071 - Continuação /

9900000	- Reserva de Contingência	
9999990	- Reserva de Contingência	
9999999	- Reserva de Contingência	
9000	- Reserva de Contingência Cr\$ 30.000,00
	SOMA <u>CR\$ 150.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MARÇO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

